



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Salvador do Sul

Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente do Legislativo Municipal de Salvador do Sul Exercício Financeiro de 2021.

Através do presente, conforme previsto no art. 3º, inciso IV, alínea “a” da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentamos o relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária.

1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021.

1.1 – Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: Banrisul

Agência: 922

Conta nº: 04.001317.0-1

Mês/2021	Valor Recebido R\$	Datas dos Recebimentos / devoluções
Janeiro	46.778,51	15/01/2021
Fevereiro	46.445,43	12/02/2021
Março	46.479,31	19/03/2021
Abril	46.630,68	20/04/2021
Maior	46.631,88	20/05/2021
Junho	46.550,44	18/06/2021
Julho	46.594,15	20/07/2021
Agosto	46.535,76	20/08/2021
Setembro	46.578,90	17/09/2021
Outubro	46.558,30	20/10/2021
Novembro	46.590,65	19/11/2021
Dezembro	46.322,02	20/12/2021
(-)Valor devolvido	-90.030,40	27/12/2021
Total	468.665,63	



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Salvador do Sul

- 1.1.1 – Adiantamento de valores até 31-12-2021: R\$ 0,00
- 1.1.2 – Saldo em Bancos em 31-12-2021: R\$ 0,00
- 1.1.3 – Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 0,00

1.1 – Análise quanto aos Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2021, o Poder Legislativo não possui despesas inscritas em Restos a Pagar.

2 – DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

2.1 – Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 1,63% de suas despesas totais, excluídos os inativos, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2020.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31-12-2021 era de, aproximadamente, 7.889 habitantes. Assim o limite da despesa em relação à receita era de 7%. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 25, de 14-02-2000, artigo 29-A.

2.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, o limite de 70% da receita do Legislativo, fixado pela EC nº 25/00, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 21,12%.

2.3 – Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da CF/88, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação, foi de R\$ 1.828.147,52. Em relação à receita orçamentária do Município, que foi de R\$ 36.562.950,49, se obtém o índice de 0,67%.

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do vereador, no exercício de 2021, foi de R\$ 1.823,11 mensais, sendo que o Presidente da Câmara recebeu uma verba de representação de R\$ 273,53 e, todos os Edis receberam gratificação natalina.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

2.4 – Limite da Remuneração Individual do Vereador

O art. 29, VI, da CF/88 estabelece o limite da remuneração individual do Vereador, que para o Município é de 20% da remuneração do Deputado Estadual. A remuneração do Deputado Estadual ao final do exercício de 2021 era de R\$ 25.322,25. O subsídio do vereador era de R\$ 2.096,64. De acordo com a população do Município de aproximadamente 7.889 habitantes, o percentual individual atingido é de 8,28%.

3 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2021, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

4 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

No exercício de 2021 foram adquiridos bens móveis no valor de R\$ 2.380,00.

A comissão de inventário patrimonial constatou, ao final do Exercício Financeiro de 2021, que todos os bens permanentes foram identificados e encontrados nos devidos locais. A depreciação dos bens está sendo executada e contabilizada mensalmente.

5 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo houve exoneração e investidura de servidor no cargo em comissão.

5.1 – Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público e nem admissões decorrentes de concursos públicos anteriores, no Poder Legislativo durante o exercício de 2021.

Pluri



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

5.2 – Contratações Temporárias:

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2021.

5.3 – Revisões e aumentos de remunerações:

A Lei Municipal nº 3.268/2016 fixou o subsídio dos Vereadores para a legislatura 2017-2020.

A Lei Municipal nº 3.520/2020 fixou o subsídio dos Vereadores para a legislatura 2021-2024.

Não houve concessão de reposição salarial durante o ano de 2021.

5.4 – Licenças Concedidas a Vereadores:

No exercício de 2021 não houve solicitação de licença por parte dos Vereadores.

5.5 – Perda de mandato

No exercício de 2021 não houve perda de mandato de Vereadores.

6 – DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salvador do Sul, durante o Exercício Financeiro de 2021, apenas o Vereador Cristian Eugênio Muxfeldt.

Por fim, destacamos que todas as ações desenvolvidas estão retratadas nas demonstrações contábeis e orçamentárias. Todavia, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e apresentação de documentos que se façam necessários para o cumprimento do mandamento constitucional de prestar contas.

Salvador do Sul, 22 de março de 2022.

CRISTIAN EUGÊNIO MUXFELDT

Presidente

Exercício 2021